



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – EDITAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 75, inciso II, e § 3º

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

COMPRA DIRETA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 107/2026

O **MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG**, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, por intermédio do Departamento de Licitações, Contratos e Compras, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, precedida de divulgação deste aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (art. 75, § 3º), com critério de julgamento pelo menor preço global, em lote único, nos termos deste edital e de seus anexos, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa.

Critério de julgamento: Menor preço: por item ☐ – global ☒ – por lote ☐ – Maior desconto ☐.

PRAZOS, LOCAL E MEIOS DE ENVIO

Início do recebimento das propostas	13/10/2026, às 12h00
Data e horário limite para envio	16/10/2026, às 23h59
Abertura e julgamento das propostas	19/10/2026, às 13h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190 – Centro – Inconfidentes/MG
Link do edital	https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes?modalidade=Contratacao+Direta
E-mail para envio de proposta e documentos	compras@inconfidentes.mg.gov.br
Protocolo presencial	Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190 – Centro – Inconfidentes/MG (Departamento de Licitações, Contratos e Compras)
Informações	(35) 3464-1014

Os horários indicados neste edital observam o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é **Aquisição de brinquedos, bolas esportivas e materiais para embalagem de presentes (sacos metalizados e laços prontos)**, em lote único, destinados ao evento “Natal das Crianças 2026”, para distribuição às crianças matriculadas na rede pública municipal (Creche Municipal, Reino Encantado e CEMAB) e às assistidas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Inconfidentes/MG, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



1.2. Natureza do objeto: ☒ Fornecimento de bens (aquisição) ☐ Serviço comum por prazo determinado / por escopo (art. 6º, XVII) ☐ Serviço contínuo (art. 6º, XV) ☐ Fornecimento contínuo (art. 6º, XV) ☐ Serviço comum de engenharia ou manutenção de veículos automotores (art. 75, I).

1.3. Critério de julgamento: Menor preço: por item ☐ – global ☒ – por lote ☐ – Maior desconto ☐.

1.4. Integram este edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO I-B – Apêndice: Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Declarações Unificadas (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ANEXO IV – Modelo de Declaração do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (se couber);
- ANEXO V – Minuta de Contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2026:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
451	020903	08.243.0001.2061.0000	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
452	020903	08.243.0001.2061.0000	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS
3.3.90.32.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos

3. DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	UND.	QTD.
01	–	CAMINHÃO DE BOMBEIRO Caminhão de bombeiro de brinquedo, confeccionado em plástico rígido, resistente e atóxico, na cor predominante vermelha; cabine com para-brisa e janelas; escada na cor branca acoplada à carroceria; painel de comandos com detalhes em relevo na lateral; rodas livres com pneus e calotas plásticas; acabamento liso, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes; comprimento aproximado de 30 cm (mínimo de 25 cm); indicação etária a partir de 3 anos; embalagem individual em saco plástico transparente com cartela de identificação do fabricante. Certificação compulsória do INMETRO, com selo de identificação da conformidade na embalagem (Portaria Inmetro nº 302/2021).	UN	173
02	–	MINI FAZENDA – BONECA COM BICHINHOS Kit de brinquedo com tema fazenda, composto, no mínimo, por: (a) boneca em vinil/plástico atóxico, altura aproximada de 20	UN	197



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



		cm (mínimo de 18 cm), cabelo moldado, olhos pintados, vestida com roupa em tecido estampado; (b) 3 (três) bichinhos de fazenda em vinil macio atóxico (ex.: galinha, porquinho e cavalo); (c) acessórios de cenário, tais como cerca/cercado e caixote/comedouro; embalagem individual em caixa de papelão com visor frontal transparente e cenário ilustrado; indicação etária a partir de 3 anos. Certificação compulsória do INMETRO, com selo de identificação da conformidade na embalagem (Portaria Inmetro nº 302/2021).		
03	—	BONECA BEBÊ FAZ XIXI C/ FRALDA E MAMADEIRA – MENINA Boneca bebê de aparência realista, com função “faz xixi” (ao receber água pela mamadeira, elimina o líquido); cabeça, braços e pernas em vinil macio atóxico, corpo em vinil ou em tecido com enchimento; altura aproximada de 40 cm (mínimo de 35 cm); cabelo em fibra sintética enraizado ou moldado; vestida com vestido em tecido estampado nas cores rosa/lilás (referência ilustrativa); acompanha, no mínimo, fralda e mamadeira; indicação etária a partir de 3 anos; embalagem individual em caixa de papelão com visor frontal transparente. Certificação compulsória do INMETRO, com selo de identificação da conformidade na embalagem (Portaria Inmetro nº 302/2021).	UN	112
04	—	CONJUNTO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM TRATOR RETROESCAVADEIRA Conjunto composto por: (a) caminhão caçamba basculante em plástico rígido, resistente e atóxico, com cabine, chassi com 3 (três) eixos e 6 (seis) rodas livres, e caçamba basculante articulada, comprimento aproximado de 45 cm (mínimo de 40 cm); e (b) trator retroescavadeira com cabine, braço e concha articulados e rodas, dimensão aproximada de 20 cm, podendo dispor de funções de luz, som e movimento acionadas a pilha (quando houver, com pilhas inclusas); acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; indicação etária a partir de 3 anos; embalagem individual (caminhão em embalagem plástica; retroescavadeira em caixa com visor). Certificação compulsória do INMETRO, com selo de identificação da conformidade na embalagem (Portaria Inmetro nº 302/2021).	UN	140
05	—	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – TAMANHO OFICIAL Nº 5 Bola de futebol de campo, nova, de primeira linha: circunferência de 68 a 70 cm; peso de 410 a 450 g; revestimento em PU (poliuretano) ou PVC laminado; gomos costurados ou termofundidos; câmara em borracha butílica com válvula de miolo de silicone substituível; cor predominante branca com detalhes em preto/dourado (referência ilustrativa); embalagem individual; garantia contra defeitos de fabricação.	UN	250
06	—	BOLA DE VOLEIBOL – TAMANHO OFICIAL Nº 5 Bola de voleibol, nova, de primeira linha: circunferência de 65 a 67 cm; peso de 260 a 280 g; 18 gomos; revestimento em PVC laminado com toque macio (soft touch), PU ou microfibra; câmara em borracha butílica com válvula; cores azul, amarela e branca (referência ilustrativa); embalagem individual; garantia contra defeitos de fabricação.	UN	240
07	—	LAÇO PRONTO FÁCIL PARA PRESENTE – 14 x 23,5 cm Laço pronto fácil (tipo “puxa-laço”) para presente, novo; fita com largura aproximada de 4,3 cm e comprimento aproximado de 68 cm (medida plana); arco formado com dimensões aproximadas de 14 x 23,5 cm após acionado; cores sortidas, compatíveis com os sacos do item 08.	UN	1.155



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



08	—	SACO EMBALAGEM PARA PRESENTE METALIZADO – 70 x 90 cm Saco para presente em material metalizado, com dimensões aproximadas de 70 cm de largura x 90 cm de altura, novo, sem rasgos ou emendas, fornecido separado por cor e por destinação, conforme o quadro de distribuição por cor (Creche: verde 205 e vermelho 195; Meninas Reino Encantado: rosa 125; Meninos Reino Encantado: azul 150; Meninas CEMAB: vermelho 235; Meninos CEMAB: verde 245 – total 1.155), embalados e identificados separadamente por destinação.	UN	1.155
----	---	---	----	-------

- 3.1. Os itens 01 a 08 compõem **lote único**, adjudicado integralmente a um só fornecedor pelo **menor preço global**, em razão da unidade funcional entre os presentes e as respectivas embalagens (sacos e laços dimensionados por cor, quantidade e destinação), da necessidade de receber, conferir e embrulhar os presentes em etapa única e da economia de escala e de gestão (art. 40, § 3º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o ETP e o Termo de Justificativa do critério global.
- 3.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 65.224,07** (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos), que constitui o preço máximo aceitável; será desclassificada a proposta que, após a negociação, permanecer acima desse valor (art. 59, III).
- 3.3. As imagens meramente ilustrativas de referência constam do Pedido de Orçamento juntado aos autos e poderão ser solicitadas pelo e-mail compras@inconfidentes.mg.gov.br; admitem-se produtos iguais, similares ou de qualidade superior, atendidas as especificações mínimas (art. 41, I).

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os itens deverão ser entregues em **etapa única e integral**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Departamento de Licitações, Contratos e Compras, observada a **data-limite de 27 de novembro de 2026**, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG (sede da Prefeitura Municipal), ou em outro local situado no perímetro urbano do Município expressamente indicado na AF, em dias úteis, das 12h às 17h, mediante agendamento com o fiscal do contrato.
- 4.2. O objeto será acompanhado da respectiva nota fiscal e conferido por servidor designado, no ato da entrega ou da conclusão do serviço, correndo por conta e risco da CONTRATADA a entrega ou a execução.
- 4.3. O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021: provisoriamente, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade, e definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 4.4. Constatados defeitos, imperfeições ou desconformidade com as especificações, o objeto será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo ou refazê-lo, sem ônus para o Município, no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
- 4.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, substituições e devoluções decorrentes da entrega ou da execução do objeto.
- 4.6. Os bens deverão ser entregues separados e identificados por destinação (Creche; Meninas e Meninos do Reino Encantado; Meninas e Meninos do CEMAB), e os sacos do item 08 separados por cor, conforme o quadro de distribuição do Termo de Referência, de modo a permitir à equipe municipal receber, conferir e embrulhar os presentes em etapa única, para a distribuição às crianças na primeira semana de dezembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



5. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste edital e de seus anexos, admitida a participação de sociedades cooperativas que atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. ☒ **Participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021) ☐ Ampla participação.
- 5.3. Não poderão participar desta contratação direta:
- 5.3.1. aquele que não atenda às condições deste aviso/edital e de seus anexos;
 - 5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, I);
 - 5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II);
 - 5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
 - 5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
 - 5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, V);
 - 5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
 - 5.3.8. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.9. agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente (art. 9º, § 1º).
- 5.4. O impedimento do subitem 5.3.4 estende-se ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica (art. 14, § 3º).

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, preferencialmente conforme o modelo do Anexo II, contendo:
- 6.1.1. razão social, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente;
 - 6.1.2. número do processo, da dispensa e da compra direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 6.1.3. descrição detalhada de cada item ofertado, com indicação obrigatória de **marca e modelo** e, para os brinquedos (itens 01 a 04), do número do registro de certificação no INMETRO;
- 6.1.4. preço unitário e total de cada item e **valor global do lote**, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- 6.1.5. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para o seu envio;
- 6.1.6. dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente vinculada ao CNPJ da proponente).
- 6.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre o objeto.
- 6.3. Caberá à proponente certificar-se do efetivo recebimento da proposta e dos documentos pelo Departamento de Licitações, Contratos e Compras, arcando com o ônus decorrente do não recebimento dentro do prazo fixado. No envio por e-mail, a confirmação poderá ser obtida pelo telefone (35) 3446-1333.
- 6.4. **DA AMOSTRA** (arts. 17, § 3º, 41, II, e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021)
 - 6.4.1. Apurada a proposta de menor preço global, a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada, por e-mail, para entregar, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da convocação, 1 (uma) amostra de cada item (01 a 08) no **Departamento de Licitações, Contratos e Compras, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG**, das 12h às 17h.
 - 6.4.2. Cada amostra deverá conter **etiqueta do fornecedor** com: razão social e CNPJ da empresa; número e descrição do item para o qual foi classificada; marca e modelo; telefone e e-mail para contato; e o número desta dispensa.
 - 6.4.3. As amostras dos brinquedos (itens 01 a 04) deverão ser apresentadas na embalagem original, com o **selo de identificação da conformidade do INMETRO** e número de registro legíveis; a Comissão consultará nos sistemas oficiais do INMETRO a autenticidade e a vigência do registro, para confirmar a veracidade da certificação do produto.
 - 6.4.4. A avaliação será realizada pela **Comissão de Presentes Natalinos**, designada por portaria, que verificará o atendimento às especificações do Termo de Referência, as dimensões, os materiais, o acabamento (ausência de rebarbas, pontas ou arestas cortantes), a indicação etária, a qualidade, a segurança e a certificação INMETRO, emitindo parecer conclusivo em até 2 (dois) dias úteis, juntado aos autos.
 - 6.4.5. A não entrega das amostras no prazo, a entrega incompleta ou a reprovação de qualquer item acarretará a **desclassificação da proposta**, por se tratar de lote único, e a convocação da proponente subsequente, na ordem de classificação, nas mesmas condições.
 - 6.4.6. As amostras aprovadas ficarão retidas até o recebimento definitivo, para confronto com os bens entregues, podendo, a critério do fiscal e se em perfeito estado, ser computadas no quantitativo total; as reprovadas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis após a decisão, sob pena de descarte.
 - 6.4.7. As despesas com a confecção, o envio e a retirada das amostras correrão por conta da proponente, sem direito a indenização.
- 6.5. **ANÁLISE TÉCNICA DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA** (Departamento de Licitações, Contratos e Compras)
 - 6.5.1. A exigência de amostra, restrita à proponente provisoriamente vencedora, encontra amparo no art. 17, § 3º, e no art. 41, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis à contratação direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



por força dos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade (art. 5º), e não onera os demais participantes, preservando a competitividade.

6.5.2. Os destinatários dos bens são crianças, em grande parte da primeira infância, o que impõe à Administração o dever de entregar produtos **seguros, certificados e de qualidade**; a verificação física prévia e a consulta da certificação INMETRO evitam a aquisição de produtos de baixa qualidade, falsificados ou inadequados à faixa etária, preservando a responsabilidade do Município e a segurança das crianças.

6.5.3. A análise prévia também é condição de **tempo hábil**: a distribuição ocorrerá na primeira semana de dezembro de 2026, ao final do ano letivo, e a reprovação apenas no recebimento, sem prazo para substituição, frustraria o evento; aprovada a amostra antes da emissão da AF, o pedido é feito com segurança e a contratada dispõe de prazo para entregar o lote até 27 de novembro de 2026.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, até a data e o horário limite fixados neste edital.

7.2. **Habilitação jurídica** (art. 66):

- a) – registro comercial, no caso de empresário individual; ou certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) – documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou do representante legal signatário da proposta.

7.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista** (art. 68):

- a) – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) – regularidade perante a Fazenda federal (certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo as contribuições sociais), estadual e/ou municipal do domicílio ou sede;
- d) – regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (CRF/CEF);
- e) – regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

7.4. **Qualificação econômico-financeira** (art. 69):

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade.

7.5. **Qualificação técnica** (art. 67):

- a) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento ou a execução satisfatória de objeto compatível em características e quantidades com o desta contratação;
- b) não se exige registro ou licença específica para a atividade; a conformidade dos brinquedos com a certificação compulsória do INMETRO será aferida na fase de amostra (subitem 6.4).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 7.6. **Declarações** (art. 63 e Anexos III e IV): declaração de atendimento aos requisitos de habilitação; declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991), se couber; declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º).
- 7.7. As certidões que não indicarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da emissão. A Administração poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos em sítios oficiais (art. 64).
- 7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte que apresentarem restrição na regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrado o prazo para envio, a Comissão de Contratação verificará a conformidade das propostas recebidas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado, ordenando-as segundo o critério de julgamento.
- 8.1.1. A aceitação da proposta classificada em primeiro lugar fica condicionada à aprovação da amostra (subitem 6.4) e ao valor global não superior ao estimado (subitem 3.2).
- 8.2. Definido o resultado, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61). Permanecendo a proposta acima do preço máximo estimado, poderá ser desclassificada e a negociação estendida aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação (art. 61, § 1º).
- 8.3. Concluída a negociação, o resultado será registrado em ata e juntado aos autos, devendo a proponente encaminhar a proposta readequada e, se for o caso, a planilha de custos com os valores ajustados.
- 8.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação previstas na cláusula 7 deste edital, a proponente será declarada habilitada; caso contrário, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.5. Em caso de empate, serão aplicados, no que couber, os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6. Restando o procedimento fracassado ou deserto, a Administração poderá: I – republicar o aviso; II – fixar prazo para que os interessados adequem suas propostas ou sua habilitação (somente no caso de fracasso); III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação será formalizada por meio de:
- termo de contrato (Anexo V); e/ou
 - instrumento substitutivo – nota de empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento (AF) ou de Ordem de Serviço (OS), admitido nas hipóteses do art. 95, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas da minuta de contrato (art. 95, § 1º).
- 9.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (art. 90, § 1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções legais (art. 90, § 5º).
- 9.4. A eficácia do contrato e de seus aditamentos fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura (art. 94, II).
- 9.5. Prazo de vigência e de execução: conforme a cláusula de vigência da minuta de contrato (Anexo V), escolhida de acordo com a natureza do objeto (fornecimento de bens, serviço por prazo determinado/escopo ou serviço/fornecimento contínuo).
- 9.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ constante da proposta e do instrumento contratual, ou, quando adotado pelo Município, por cartão de pagamento (art. 75, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses e condições do art. 145 da mesma Lei.
- 10.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, mediante processo legal, após a comprovação da adequada execução dos serviços, atestada pelo fiscal do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, e após a liquidação pelo Controlador Interno no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.
- 10.2.1. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, por fonte diferenciada de recursos e conforme a categoria contratual aplicável sendo fornecimento de bens, locações, prestação de serviços ou realização de obras, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2.2. A ordem cronológica poderá ser alterada excepcionalmente, mediante justificativa prévia da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas competente, nas hipóteses legalmente previstas, tais como emergência ou calamidade pública, risco de descontinuidade do objeto, proteção do patrimônio público ou manutenção de serviços públicos essenciais.
- 10.2.3. A Administração divulgará mensalmente, em seu sítio eletrônico, a ordem cronológica dos pagamentos e as justificativas para eventuais alterações, conforme determina a legislação aplicável.
- 10.2.4. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA, e ainda poderá encaminhar ao setor competente ao e-mail notasfiscais@inconfidentes.mg.gov.br e contato telefônico (35) 99703-8984, com o Sr. Marçal Costa Tunes.
- 10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.4. Em cumprimento fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 10.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RFB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 10.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata tempore do INPC/IBGE, desde a data final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 10.7. Previamente a cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal, previdenciária, com o FGTS e trabalhista da CONTRATADA (arts. 68 e 92, XVI). Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de extinção do contrato (art. 137, I), sem que a irregularidade, por si só, autorize a retenção do pagamento por objeto já executado e atestado.
- 10.8. Os valores de multas aplicadas e de glosas por execução em desconformidade poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, após regular processo administrativo, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado a data-base, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Decorrido o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, mediante simples apostila (art. 136, I), independentemente de termo aditivo, observado igual interregno mínimo para os reajustes subsequentes, contado da data do último reajuste.
- 11.3. Na hipótese de extinção ou de não divulgação do INPC/IBGE, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua falta, o que melhor reflita a variação dos custos do objeto, definido em comum acordo entre as partes.
- 11.4. Os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada, mediante requerimento instruído com planilha analítica e documentação comprobatória, formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 124, II, “d”, e art. 131, parágrafo único).
- 11.5. A Administração responderá aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, X e XI, e art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor ou a CONTRATADA que:
 - I – der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III – der causa à inexecução total do contrato;
 - IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
 - IX – fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
 - XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Ao responsável pelas infrações acima poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- a) advertência, pela infração do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa, nos percentuais previstos no subitem seguinte;
 - c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inconfidentes/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações dos incisos VIII a XII, bem como pelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º).
- 12.3. As multas, que não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º), serão aplicadas nos seguintes percentuais:
- a) multa moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (art. 162);
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, caracterizada a inexecução parcial, ou nas demais infrações do art. 155 não abrangidas pelas alíneas “a” e “c”;
 - c) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou de desistência injustificada da contratação.
- 12.3.1. O somatório das multas aplicadas não ultrapassará o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).
- 12.6. A aplicação de multa será precedida de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157); as sanções de impedimento e de inidoneidade dependerão de processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).

- 12.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166); da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167).
- 12.8. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da notificação da decisão definitiva, podendo ser descontada dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
- 12.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º), e as multas não têm caráter compensatório.
- 12.10. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da sua aplicação (art. 161), admitida a reabilitação na forma do art. 163.
- 12.11. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail compras@inconfidentes.mg.gov.br até 1 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas.
- 13.2. A Administração poderá revogar este procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, por ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao que houver sido executado até a data da declaração de nulidade.
- 13.4. Após a fase de classificação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 13.5. Os atos deste procedimento serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM e no PNCP (art. 72, parágrafo único, e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.085/2024 e demais normas aplicáveis.
- 13.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino/MG para dirimir as questões decorrentes deste procedimento.

Inconfidentes/MG, 08 de outubro de 2026.

TELMA LÚCIA MOREIRA CÉZAR
Comissão de Contratação

MARCOS MICHELL DE MIRA
Comissão de Contratação

FRANCISCO VOLNEY COSTA
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo nº	107/2026
Dispensa nº	022/2026
Compra Direta nº	107/2026
Fundamento	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Unidade requisitante	Departamento Municipal de Assistência Social

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO (art. 6º, XXIII, “a”)

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de **Aquisição de brinquedos, bolas esportivas e materiais para embalagem de presentes (sacos metalizados e laços prontos)**, em lote único, destinados ao evento “Natal das Crianças 2026”, para distribuição às crianças matriculadas na rede pública municipal (Creche Municipal, Reino Encantado e CEMAB) e às assistidas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Inconfidentes/MG, conforme especificações, quantidades e condições aqui estabelecidas.
- 1.2. Natureza do objeto: ☒ Fornecimento de bens (aquisição) ☐ Serviço comum por prazo determinado / por escopo (art. 6º, XVII) ☐ Serviço contínuo (art. 6º, XV) ☐ Fornecimento contínuo (art. 6º, XV) ☐ Serviço comum de engenharia ou manutenção de veículos automotores (art. 75, I).
- 1.3. Classificação: ☒ bens comuns / ☐ serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII); ☒ os bens não se enquadram como artigos de luxo (art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 1.4. Descrição, unidade e quantidade dos itens, que compõem **lote único**, com julgamento pelo **menor preço global**:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO BEM / SERVIÇO	UND.	QTD.
01	–	CAMINHÃO DE BOMBEIRO Caminhão de bombeiro de brinquedo, confeccionado em plástico rígido, resistente e atóxico, na cor predominante vermelha; cabine com para-brisa e janelas; escada na cor branca acoplada à carroceria; painel de comandos com detalhes em relevo na lateral; rodas livres com pneus e calotas plásticas; acabamento liso, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes; comprimento aproximado de 30 cm (mínimo de 25 cm); indicação etária a partir de 3 anos; embalagem individual em saco plástico transparente com cartela de identificação do fabricante. Certificação compulsória do INMETRO, com selo de identificação da conformidade na embalagem (Portaria Inmetro nº 302/2021).	UN	173
02	–	MINI FAZENDA – BONECA COM BICHINHOS Kit de brinquedo com tema fazenda, composto, no mínimo, por: (a) boneca em vinil/plástico atóxico, altura aproximada de 20	UN	197



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



		cm (mínimo de 18 cm), cabelo moldado, olhos pintados, vestida com roupa em tecido estampado; (b) 3 (três) bichinhos de fazenda em vinil macio atóxico (ex.: galinha, porquinho e cavalo); (c) acessórios de cenário, tais como cerca/cercado e caixote/comedouro; embalagem individual em caixa de papelão com visor frontal transparente e cenário ilustrado; indicação etária a partir de 3 anos. Certificação compulsória do INMETRO, com selo de identificação da conformidade na embalagem (Portaria Inmetro nº 302/2021).		
03	–	BONECA BEBÊ FAZ XIXI C/ FRALDA E MAMADEIRA – MENINA Boneca bebê de aparência realista, com função “faz xixi” (ao receber água pela mamadeira, elimina o líquido); cabeça, braços e pernas em vinil macio atóxico, corpo em vinil ou em tecido com enchimento; altura aproximada de 40 cm (mínimo de 35 cm); cabelo em fibra sintética enraizado ou moldado; vestida com vestido em tecido estampado nas cores rosa/lilás (referência ilustrativa); acompanha, no mínimo, fralda e mamadeira; indicação etária a partir de 3 anos; embalagem individual em caixa de papelão com visor frontal transparente. Certificação compulsória do INMETRO, com selo de identificação da conformidade na embalagem (Portaria Inmetro nº 302/2021).	UN	112
04	–	CONJUNTO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM TRATOR RETROESCAVADEIRA Conjunto composto por: (a) caminhão caçamba basculante em plástico rígido, resistente e atóxico, com cabine, chassi com 3 (três) eixos e 6 (seis) rodas livres, e caçamba basculante articulada, comprimento aproximado de 45 cm (mínimo de 40 cm); e (b) trator retroescavadeira com cabine, braço e concha articulados e rodas, dimensão aproximada de 20 cm, podendo dispor de funções de luz, som e movimento acionadas a pilha (quando houver, com pilhas inclusas); acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; indicação etária a partir de 3 anos; embalagem individual (caminhão em embalagem plástica; retroescavadeira em caixa com visor). Certificação compulsória do INMETRO, com selo de identificação da conformidade na embalagem (Portaria Inmetro nº 302/2021).	UN	140
05	–	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – TAMANHO OFICIAL Nº 5 Bola de futebol de campo, nova, de primeira linha: circunferência de 68 a 70 cm; peso de 410 a 450 g; revestimento em PU (poliuretano) ou PVC laminado; gomos costurados ou termofundidos; câmara em borracha butílica com válvula de miolo de silicone substituível; cor predominante branca com detalhes em preto/dourado (referência ilustrativa); embalagem individual; garantia contra defeitos de fabricação.	UN	250
06	–	BOLA DE VOLEIBOL – TAMANHO OFICIAL Nº 5 Bola de voleibol, nova, de primeira linha: circunferência de 65 a 67 cm; peso de 260 a 280 g; 18 gomos; revestimento em PVC laminado com toque macio (soft touch), PU ou microfibras; câmara em borracha butílica com válvula; cores azul, amarela e branca (referência ilustrativa); embalagem individual; garantia contra defeitos de fabricação.	UN	240
07	–	LAÇO PRONTO FÁCIL PARA PRESENTE – 14 x 23,5 cm Laço pronto fácil (tipo “puxa-laço”) para presente, novo; fita com largura aproximada de 4,3 cm e comprimento aproximado de 68 cm (medida plana); arco formado com dimensões aproximadas de 14 x 23,5 cm após acionado; cores sortidas, compatíveis com os sacos do item 08.	UN	1.155



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



08	–	SACO EMBALAGEM PARA PRESENTE METALIZADO – 70 x 90 cm Saco para presente em material metalizado, com dimensões aproximadas de 70 cm de largura x 90 cm de altura, novo, sem rasgos ou emendas, fornecido separado por cor e por destinação, conforme o quadro de distribuição por cor (Creche: verde 205 e vermelho 195; Meninas Reino Encantado: rosa 125; Meninos Reino Encantado: azul 150; Meninas CEMAB: vermelho 235; Meninos CEMAB: verde 245 – total 1.155), embalados e identificados separadamente por destinação.	UN	1.155
----	---	---	----	-------

1.5. Prazo do contrato: ☒ fornecimento de bens – vigência até 31 de dezembro de 2026, contada da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento substitutivo (art. 105), com prorrogação automática apenas para a conclusão do objeto (art. 111); entrega única e integral em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da AF, observada a data-limite de 27 de novembro de 2026.

1.6. As imagens meramente ilustrativas de referência constam do Pedido de Orçamento juntado aos autos e serão disponibilizadas aos interessados com o aviso; admitem-se produtos iguais, similares ou de qualidade superior, atendidas as especificações mínimas (art. 41, I).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência como apêndice.

2.2. A contratação destina-se ao evento “Natal das Crianças 2026”, ação socioeducativa e de integração comunitária voltada às crianças matriculadas na rede pública municipal (Creche Municipal, Reino Encantado e CEMAB) e às acompanhadas pela ESF, em concretização da proteção integral da criança (art. 227 da CF; arts. 4º e 59 do ECA) e das diretrizes do SUAS (Lei nº 8.742/1993).

2.3. O enquadramento legal é a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo o valor estimado de R\$ 65.224,07 inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, observado o somatório do exercício (art. 75, § 1º) e a divulgação de aviso por, no mínimo, 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º).

2.4. Os quantitativos correspondem ao público-alvo informado pelas unidades, acrescido de margem técnica, e os materiais de embalagem (itens 07 e 08) correspondem a 1 (uma) unidade por presente, com reserva para avarias, conforme memória de cálculo do ETP.

2.5. A adjudicação em lote único, pelo menor preço global, justifica-se pela unidade funcional entre os presentes e as respectivas embalagens, pela necessidade de receber e embrulhar os presentes em etapa única, pelo risco que a frustração de um item traria ao conjunto e pela economia de escala e de gestão (art. 40, § 3º, I), conforme o item 8 do ETP e o Termo de Justificativa anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”)

3.1. A solução consiste em **Aquisição de brinquedos, bolas esportivas e materiais para embalagem de presentes (sacos metalizados e laços prontos)**, em lote único, destinados ao evento “Natal das Crianças 2026”, para distribuição às crianças matriculadas na rede pública municipal (Creche Municipal, Reino Encantado e CEMAB) e às assistidas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Inconfidentes/MG, considerado todo o ciclo de vida do objeto, incluindo, quando cabível, entrega, instalação, assistência técnica, manutenção e garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 3.2. O lote único compreende brinquedos (itens 01 a 04), bolas esportivas (itens 05 e 06), laços prontos (item 07) e sacos metalizados para presente (item 08), estes por cor e por destinação, para que cada grupo de crianças receba presente identificado visualmente.
- 3.3. A CONTRATADA entregará os bens em etapa única, separados e identificados por destinação (Creche; Meninas e Meninos do Reino Encantado; Meninas e Meninos do CEMAB), cabendo à equipe municipal, com apoio da Comissão de Presentes Natalinos, o recebimento, a conferência e o embrulho dos presentes para a distribuição na primeira semana de dezembro de 2026.
- 3.4. Integram a solução a avaliação prévia de amostras, a consulta da autenticidade da certificação INMETRO e a garantia legal contra defeitos de fabricação, não havendo necessidade de assistência técnica ou manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

- 4.1. Bens: novos, de primeiro uso, em embalagens individuais íntegras, com identificação do fabricante/importador, rotulagem em língua portuguesa e indicação etária; indicação de marca apenas como referência, admitidos equivalentes (art. 41, I). A proposta deverá indicar marca e modelo de cada item.
- 4.3. **Sustentabilidade:** preferência por soluções de menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e logística reversa, quando aplicável, sem restrição à competitividade.
- 4.4. **Subcontratação:** ☒ vedada ☐ admitida parcialmente, nos limites autorizados pela Administração (art. 122).
- 4.5. **Garantia contratual:** não exigida (art. 96). **Garantia do objeto:** legal (CDC) e/ou do fabricante pelo prazo de **90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990)**, quando cabível.
- 4.6. **Proposta:** validade mínima de 60 (sessenta) dias, com indicação de marca/modelo/fabricante (bens) e preços unitários e totais.
- 4.7. **Certificação INMETRO:** os brinquedos (itens 01 a 04) deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, com selo de identificação da conformidade afixado na embalagem e número de registro válido (Portaria Inmetro nº 302/2021). A Administração consultará a autenticidade e a vigência do registro nos sistemas oficiais do INMETRO; a ausência do selo, sua ilegibilidade ou a divergência entre o registro e o produto ensejará a reprovação da amostra ou a rejeição do lote.
- 4.8. **Amostra:** apurada a proposta de menor preço global, a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento da convocação, entregar 1 (uma) amostra de cada item (01 a 08) no Departamento de Licitações, Contratos e Compras, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG, observadas as seguintes condições (arts. 17, § 3º, 41, II, e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021):
 - 4.8.1. cada amostra deverá conter etiqueta com razão social e CNPJ da proponente, número e descrição do item, marca/modelo, telefone e e-mail para contato e o número da dispensa;
 - 4.8.2. a avaliação será realizada pela Comissão de Presentes Natalinos, designada por portaria, que verificará o atendimento às especificações, dimensões, materiais, acabamento, indicação etária, qualidade, segurança e certificação INMETRO, emitindo parecer conclusivo em até 2 (dois) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 4.8.3. a não entrega no prazo ou a reprovação de qualquer item acarretará a desclassificação da proposta, por se tratar de lote único, e a convocação da proponente subsequente, na ordem de classificação, nas mesmas condições;
- 4.8.4. as amostras aprovadas ficarão retidas até o recebimento definitivo, para confronto com os bens entregues, podendo, a critério do fiscal e se em perfeito estado, ser computadas no quantitativo total; as reprovadas deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis após a decisão;
- 4.8.5. as despesas com as amostras correrão por conta da proponente, sem direito a indenização.
- 4.9. **Organização para o embrulho:** os bens deverão ser entregues separados e identificados por destinação (Creche; Meninas e Meninos do Reino Encantado; Meninas e Meninos do CEMAB) e os sacos do item 08 separados por cor, conforme o quadro de distribuição do ETP, de modo a permitir o recebimento, a conferência e o embrulho dos presentes em etapa única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

- 5.1. A execução será iniciada mediante Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS) emitida pela Administração.
- 5.2. Local: Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG (sede da Prefeitura Municipal), ou em outro local situado no perímetro urbano do Município expressamente indicado na AF. Prazo: entrega única e integral em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da AF, observada a data-limite de 27 de novembro de 2026, em dias úteis, das 12h às 17h, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.
- 5.3. **Recebimento (art. 140):** provisório, pelo fiscal, no ato da entrega ou da conclusão do serviço; definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade.
- 5.4. Itens ou serviços em desacordo serão rejeitados e deverão ser substituídos ou refeitos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município. O frete, a carga e a descarga correrão por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

- 6.1. A execução será acompanhada por fiscal do contrato e gerida por gestor designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com registro das ocorrências e determinação do necessário à regularização das falhas.
- 6.2. Fiscais de contrato (por portaria específica, podendo ser substituídos):
- I – Departamento Municipal de Administração: Marcos M. de Mira;
 - II – Departamento Municipal de Obras: Carlos E. de Souza;
 - III – Departamento Municipal de Saúde: Richard G. Doná;
 - IV – Departamento Municipal de Educação: Adriana D. R. Barbosa;
 - V – Departamento Municipal de Esporte e Lazer: Tiago F. Freitas;
 - VI – Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Décio B. Junior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



VII – Departamento Municipal de Agropecuária e Gestão Ambiental: Alexandre L. Moreira;

VIII – Departamento de Administração e Departamento de Licitação, Contratos e Compras: Sílvia F. Oliveira.

6.3. Gestor do contrato: Claudia Luzia dos Santos (ou substituto por portaria). Periodicidade: durante toda a vigência contratual.

6.4. **Obrigações da contratada:** atender às AFs/OSs nos prazos e quantitativos; manter as condições de habilitação; corrigir falhas apontadas; fornecer documentos de procedência e fichas técnicas; não subcontratar sem autorização; responder por danos causados à Administração ou a terceiros; arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; manter e-mail válido para comunicações oficiais.

6.5. **Obrigações da contratante:** emitir as AFs/OSs; acompanhar e fiscalizar a execução; rejeitar o que estiver fora de especificação; efetuar os pagamentos; aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (art. 6º, XXIII, “g”)

7.1. A medição corresponderá ao lote efetivamente entregue e recebido definitivamente, conferido item a item quanto à quantidade, à especificação e à distribuição por destinação e cor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ constante da proposta e do instrumento contratual, ou, quando adotado pelo Município, por cartão de pagamento (art. 75, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses e condições do art. 145 da mesma Lei.

8.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, mediante processo legal, após a comprovação da adequada execução dos serviços, atestada pelo fiscal do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, e após a liquidação pelo Controlador Interno no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8.2.1. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, por fonte diferenciada de recursos e conforme a categoria contratual aplicável sendo fornecimento de bens, locações, prestação de serviços ou realização de obras, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. A ordem cronológica poderá ser alterada excepcionalmente, mediante justificativa prévia da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas competente, nas hipóteses legalmente previstas, tais como emergência ou calamidade pública, risco de descontinuidade do objeto, proteção do patrimônio público ou manutenção de serviços públicos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 8.2.3. A Administração divulgará mensalmente, em seu sítio eletrônico, a ordem cronológica dos pagamentos e as justificativas para eventuais alterações, conforme determina a legislação aplicável.
- 8.2.4. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA, e ainda poderá encaminhar ao setor competente ao e-mail notasfiscais@inconfidentes.mg.gov.br e contato telefônico (35) 99703-8984, com o Sr. Marçal Costa Tunes.
- 8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.4. Em cumprimento fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RFB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 8.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata tempore do INPC/IBGE, desde a data final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.7. Previamente a cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal, previdenciária, com o FGTS e trabalhista da CONTRATADA (arts. 68 e 92, XVI). Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de extinção do contrato (art. 137, I), sem que a irregularidade, por si só, autorize a retenção do pagamento por objeto já executado e atestado.
- 8.8. Os valores de multas aplicadas e de glosas por execução em desconformidade poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, após regular processo administrativo, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

- 9.1. A seleção ocorrerá por contratação direta mediante dispensa de licitação (art. 75, inciso II), precedida de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 9.2. Critério de julgamento: Menor preço: por item ☐ – global ☒ – por lote ☐ – Maior desconto ☐.
Desempate: art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e preferência às ME/EPP (LC nº 123/2006).
- 9.3. Etapas: recebimento das propostas; análise e classificação pelo menor preço global; negociação, quando viável (art. 61); convocação da primeira classificada para entrega e avaliação de amostra (subitem 4.8); verificação da habilitação; autorização da contratação pela autoridade competente (art. 72, VIII).
- 9.4. **Habilitação jurídica:** registro comercial (empresário individual) ou CCMEI; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; inscrição do ato constitutivo (sociedades simples); decreto de autorização (empresa estrangeira), quando exigido.
- 9.5. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** CNPJ; regularidade com as Fazendas federal (RFB/PGFN), estadual e municipal; FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.6. **Qualificação econômico-financeira** (☒ exigida ☐ não exigida): certidão negativa de falência; ☒ balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, com índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00, apenas quando justificada pela complexidade ou pelo vulto do objeto (art. 69).
- 9.7. **Qualificação técnica e sanitária**
☒ exigida ☐ não exigida) 1 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
☐ exigida ☒ não exigida) alvará/licença sanitária vigente e AFE/ANVISA, quando exigível pela atividade (art. 67).
- 9.8. **Declarações:** art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; atendimento aos requisitos de habilitação; reserva de cargos (art. 93 da Lei nº 8.213/1991), se couber; inexistência de impedimento (art. 14) e de conflito de interesses com o Município de Inconfidentes/MG (art. 63).
- 9.9. Documentos vencidos acarretam inabilitação; certidões sem prazo expresso serão aceitas se emitidas há no máximo 90 (noventa) dias. Admite-se a dispensa total ou parcial da documentação nas hipóteses do art. 70, III, mantida a exigência de regularidade com a Seguridade Social (art. 195, § 3º, da CF).
- 9.10. Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em razão do valor do lote (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), observado o art. 49 da mesma Lei.
- 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i”)**
- 10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ **65.224,07 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.820/2023, constante dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”)

11.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da(s) unidade(s) requisitante(s), indicadas pela Contabilidade antes da contratação:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC	FONTES		
451	020903	08.243.0001.2061.0000	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
452	020903	08.243.0001.2061.0000	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS
3.3.90.32.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos

12. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (data-base: **07 de outubro de 2026**), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Decorrido o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, mediante simples apostila (art. 136, I), independentemente de termo aditivo, observado igual interregno mínimo para os reajustes subsequentes, contado da data do último reajuste.

12.3. Na hipótese de extinção ou de não divulgação do INPC/IBGE, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua falta, o que melhor reflita a variação dos custos do objeto, definido em comum acordo entre as partes.

12.4. Os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada, mediante requerimento instruído com planilha analítica e documentação comprobatória, formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 124, II, “d”, e art. 131, parágrafo único).

12.5. A Administração responderá aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, X e XI, e art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor ou a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- IX – fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Ao responsável pelas infrações acima poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência, pela infração do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nos percentuais previstos no subitem seguinte;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inconfidentes/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações dos incisos VIII a XII, bem como pelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

13.3. As multas, que não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º), serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (art. 162);
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, caracterizada a inexecução parcial, ou nas demais infrações do art. 155 não abrangidas pelas alíneas “a” e “c”;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou de desistência injustificada da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 13.3.1. O somatório das multas aplicadas não ultrapassará o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
- 13.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).
- 13.6. A aplicação de multa será precedida de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157); as sanções de impedimento e de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).
- 13.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166); da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167).
- 13.8. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da notificação da decisão definitiva, podendo ser descontada dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
- 13.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º), e as multas não têm caráter compensatório.
- 13.10. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da sua aplicação (art. 161), admitida a reabilitação na forma do art. 163.
- 13.11. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESSENCIAIS (REGRAS GERAIS)

- 14.1. Cada item deverá conter: descrição técnica detalhada e requisitos mínimos de desempenho/qualidade; unidade de fornecimento e quantitativo estimado; exigências ANVISA/ABNT e demais normas aplicáveis (quando aplicável); marca de referência (se houver), admitidos equivalentes; observações sobre validade, armazenamento, compatibilidade e segurança (quando aplicável).
- 14.2. Brinquedos (itens 01 a 04): certificação compulsória do INMETRO (Portaria Inmetro nº 302/2021), selo na embalagem, indicação etária a partir de 3 anos, materiais atóxicos, ausência de partes cortantes e de peças pequenas soltas incompatíveis com a faixa etária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 14.3. Brinquedos com funções de luz, som ou movimento deverão ser entregues com pilhas inclusas, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008, e compartimento de pilhas com fechamento por parafuso.
- 14.4. Bolas (itens 05 e 06): tamanho oficial nº 5, com circunferência e peso dentro das faixas especificadas, entregues calibráveis e em embalagem individual; sacos e laços (itens 07 e 08): novos, sem rasgos, emendas ou manchas, nas cores e quantidades do quadro de distribuição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Em tudo o que não conflitar com este TR, aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.085/2024 e as demais normas municipais vigentes.
- 15.2. Os anexos e apêndices integram este TR para todos os fins.
- 15.3. Qualquer exigência que eventualmente restrinja a competitividade deverá ser tecnicamente justificada e ajustada para privilegiar requisitos de desempenho, admitindo-se equivalências.
- 15.4. Informações complementares e esclarecimentos serão prestados nos prazos e meios previstos no aviso/edital.

Requisitante(s):

Silvia Fátima Oliveira

Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social – Departamento Municipal de Assistência Social

Inconfidentes/MG, 08 de outubro de 2026.

TELMA LÚCIA MOREIRA CÉZAR
Comissão de Contratação

MARCOS MICHELL DE MIRA
Comissão de Contratação

FRANCISCO VOLNEY COSTA
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I-B – APÊNDICE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 2.085/2024)

Sigilo: Sim ☐ – Não ☒

0. Identificação

Processo nº	107/2026
Dispensa nº	022/2026
Compra Direta nº	107/2026
Órgão	Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG
Unidade demandante / atendida	Departamento Municipal de Assistência Social
Responsável(is) pela elaboração	Silvia Fátima Oliveira
Objeto	Aquisição de brinquedos, bolas esportivas e materiais para embalagem de presentes (sacos metalizados e laços prontos), em lote único, destinados ao evento “Natal das Crianças 2026”, para distribuição às crianças matriculadas na rede pública municipal (Creche Municipal, Reino Encantado e CEMAB) e às assistidas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Inconfidentes/MG
Enquadramento	Dispensa de licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. Descrição da necessidade (art. 18, § 1º, I) – obrigatório

Atender, no período natalino de 2026, às crianças matriculadas na Creche Municipal, no Reino Encantado e no CEMAB, e às acompanhadas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF), por meio da entrega de brinquedos e bolas esportivas adequados à faixa etária, seguros, certificados e embalados para presente, no evento “Natal das Crianças 2026”, promovendo inclusão social, lazer e desenvolvimento, em alinhamento às políticas municipais de assistência social e educação (art. 227 da CF; arts. 4º e 59 do ECA; Lei nº 8.742/1993).

Resultado pretendido: disponibilizar brinquedos de qualidade, com segurança certificada (selo INMETRO), entregues antes do evento oficial, cobrindo 100% do público definido pelos Departamentos de Educação, Saúde e Assistência Social, com economicidade, transparência e impessoalidade. A ausência de planejamento gera risco de aquisição a preços elevados, de baixa qualidade e com atraso na entrega.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II)

Previsão no PCA: Sim ☒ – Não ☐. Não havendo previsão, registra-se a justificativa e o compromisso de inclusão da demanda no próximo ciclo do PCA, em consonância com a governança das contratações (art. 12, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3. Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III)

- Bens: produtos novos, de primeiro uso, conforme especificações do TR; brinquedos (itens 01 a 04) com certificação compulsória do INMETRO e selo de identificação da conformidade na embalagem (Portaria Inmetro nº 302/2021), materiais atóxicos, indicação etária a partir de 3 anos e acabamento sem rebarbas, pontas ou arestas; bolas no tamanho oficial nº 5; sacos e laços nas cores e quantidades por destinação; marca apenas como referência, admitidos equivalentes; amostra obrigatória da primeira classificada;
- **Logística:** entrega/início em até **10 (dez)** dias úteis após a AF/OS, em **Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG (sede da Prefeitura Municipal)**, ou em outro local situado no perímetro urbano do Município expressamente indicado na AF;
- **Habilitação:** regularidade fiscal, social e trabalhista e declarações legais; licença sanitária/AFE e qualificação técnica apenas quando pertinentes ao objeto;
- **Garantia e substituição:** garantia legal (CDC) e substituição/refazimento em até 48 (quarenta e oito) horas do que for rejeitado, sem ônus;
- **Sustentabilidade:** preferência por embalagens recicláveis, redução de resíduos e logística reversa, sem restringir a competitividade;
- **Vigência:** conforme a natureza do objeto – ☒ fornecimento de bens (art. 105) ☐ serviço por prazo determinado/escopo (art. 111) ☐ serviço/fornecimento contínuo (arts. 106 e 107).

4. Estimativa das quantidades e memória de cálculo (art. 18, § 1º, IV) – obrigatório

Os quantitativos foram definidos a partir do público-alvo informado pelas unidades atendidas (matrículas ativas e cadastros da ESF, conforme recorte definido pelos Departamentos de Educação, Saúde e Assistência Social), acrescido de margem técnica de aproximadamente 5% (cinco por cento) para variações de matrícula e de atendimento; para os laços e sacos, considerou-se 1 (uma) unidade por presente, acrescida de reserva para reposição de embalagens avariadas no momento do embrulho:

GRUPO / DESTINAÇÃO	ITEM	PÚBLICO-ALVO (BASE)	MARGEM TÉCNICA	QUANTIDADE ESTIMADA
Creche Municipal	01 e 02	350	20	370 (173 + 197)
Meninas – Reino Encantado	03	110	2	112
Meninos – Reino Encantado	04	130	10	140
Meninos – CEMAB	05	240	10	250
Meninas – CEMAB	06	230	10	240
Subtotal – brinquedos e bolas	01 a 06	1.060	52	1.112
Laços prontos (1 por presente)	07	1.112	43	1.155
Sacos para presente (1 por presente)	08	1.112	43	1.155

Distribuição dos sacos para presente (item 08) por cor e destinação, para identificação visual dos presentes de cada grupo:

DESTINAÇÃO	COR DO SACO (ITEM 08)	QUANTIDADE
Creche	Verde	205
Creche	Vermelho	195
Meninas – Reino Encantado	Rosa	125



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



DESTINAÇÃO	COR DO SACO (ITEM 08)	QUANTIDADE
Meninos – Reino Encantado	Azul	150
Meninas – CEMAB	Vermelho	235
Meninos – CEMAB	Verde	245
TOTAL	–	1.155

Documentos de suporte: relação de público-alvo informada pelas unidades e Pedido de Orçamento/Coleta de Preços com o quadro de especificações e imagens de referência, juntados aos autos.

5. Levantamento de mercado (art. 18, § 1º, V)

Foram analisadas as alternativas possíveis de atendimento da necessidade (aquisição, locação, prestação de serviço, contratação por outros entes, solução interna), com a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, a partir de pesquisas em portais oficiais, contratações similares e consultas a fornecedores.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- I – aquisição fracionada, por item, com fornecedores distintos: afastada, porque dificultaria a compatibilização entre brinquedos, sacos e laços (dimensões, cores e quantidades por destinação), multiplicaria entregas, conferências e instrumentos contratuais em prazo exíguo e exporia o evento ao risco de itens desertos ou fracassados;
- II – adesão a ata de registro de preços de outro ente: não foi identificada ata vigente com o conjunto de especificações, quantidades e prazo de entrega compatíveis com a demanda;
- III – obtenção por doação ou parceria: solução incerta quanto a quantidade, qualidade e prazo, incompatível com a responsabilidade do Município de assegurar presentes seguros e certificados a todo o público definido;
- IV – aquisição em lote único, por contratação direta em razão do valor (art. 75, II), com menor preço global, amostra e entrega única: **solução escolhida**, por reunir economicidade, segurança, simplicidade de gestão e aderência ao cronograma do evento.

A pesquisa de mercado foi realizada em banco de preços que reúne contratações públicas homologadas (PNCP, Compras.gov.br, BNC e Portal de Compras Públicas), com consultas iniciadas em 07/10/2026, e junto a fornecedor regional (Enzomax Comércio Ltda. – ME, Jacutinga/MG, CNPJ 07.053.692/0001-85, proposta de 06/10/2026), o qual cotou a totalidade dos itens, evidenciando que o mercado fornece o conjunto em lote único.

6. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, e art. 23) – obrigatório

- Parâmetros (Decreto Municipal nº 1.820/2023 e art. 23, § 1º): ☒ painel de preços/banco de preços ☒ contratações similares de outros entes nos últimos 12 meses (PNCP) ☐ mídias e sítios especializados ☐ pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (realizada com fornecedor regional – 1 resposta) ☐ base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- Tratamento de preços: desconsideração de preços inexequíveis (inferiores a 70% da média dos demais) e excessivamente elevados (superiores a 30% da média dos demais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- Método: ☒ média ☐ mediana ☐ menor preço, por item, consolidados no valor global do lote;
- Valor estimado: R\$ 65.224,07 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos), na data-base de 07 de outubro de 2026.

Número da Cotação: 00131/26		Data: 07/10/2026	Abertura: 07/10/2026	Encerramento:		
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	216.000.052	CAMINHAO DE BOMBEIRO	UN	173	28,93	5.004,89
Caminhão de bombeiro de brinquedo, confeccionado em plástico rígido,						
2	216.000.053	MINI FAZENDA — BONECA COM	UN	197	49,06	9.664,82
Kit de brinquedo com tema fazenda, composto, no mínimo, por: (a) boneca em						
3	216.000.054	BONECA BEBÊ FAZ XIXI C/ FRALDA E	UN	112	103,68	11.612,16
Boneca bebê de aparência realista, com função "faz xixi" (ao receber água pela						
4	216.000.055	CONJUNTO CAMINHÃO CAÇAMBA	UN	140	97,48	13.647,20
Conjunto composto por: (a) caminhão caçamba basculante em plástico rígido,						
5	216.000.056	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO —	UN	250	40,22	10.055,00
Bola de futebol de campo, nova, de primeira linha: circunferência de 68 a 70						
6	216.000.057	BOLA DE VOLEIBOL — TAMANHO	UN	240	31,93	7.663,20
Bola de voleibol, nova, de primeira linha: circunferência de 65 a 67 cm; peso de						
7	216.000.058	LAÇO PRONTO FÁCIL 14 X 23,5 CM	UN	1.155	2,72	3.141,60
Tamanho do arco puxado: cada pétala tem aproximadamente diâmetro plano:						
8	216.000.059	SACO EMBALAGEM PARA PRESENTE	UN	1.155	3,84	4.435,20
Saco para presente em material metalizado, com dimensões aproximadas de						
TOTAL				3.422	357,86	65.224,07

Seguem anexos ao processo: planilha de itens e preços (cotações e fontes) e memória de cálculo.

Quadro-resumo das fontes consultadas (média aritmética de 3 preços por item no banco de preços – contratações homologadas em 2025/2026 – e proposta do fornecedor regional):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MÉDIA BANCO DE PREÇOS (R\$ UN.)	TOTAL BANCO (R\$)	FORNEC. REGIONAL (R\$ UN.)	TOTAL FORNEC. (R\$)
01	CAMINHÃO DE BOMBEIRO	173	28,60	4.947,80	29,90	5.172,70
02	MINI FAZENDA – BONECA COM BICHINHOS	197	49,58	9.767,26	47,50	9.357,50
03	BONECA BEBÊ FAZ XIXI C/ FRALDA E MAMADEIRA – MENINA	112	91,60	10.259,20	139,90	15.668,80
04	CONJUNTO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM TRATOR RETROESCAVADEIRA	140	98,33	13.766,20	94,90	13.286,00
05	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – TAMANHO OFICIAL Nº 5	250	34,66	8.665,00	25,90	6.475,00
06	BOLA DE VOLEIBOL – TAMANHO OFICIAL Nº 5	240	32,60	7.824,00	29,90	7.176,00
07	LAÇO PRONTO FÁCIL PARA PRESENTE – 14 x 23,5 cm	1.155	2,63	3.037,65	2,99	3.453,45
08	SACO EMBALAGEM PARA PRESENTE METALIZADO – 70 x 90 cm	1.155	3,79	4.377,45	3,99	4.608,45
TOTAIS POR FONTE				62.644,56		65.197,90

O valor global estimado do lote único foi fixado em **R\$ 65.224,07** (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos), conforme mapa de apuração de preços constante dos autos, e constitui o preço máximo aceitável para a contratação, vedada a adjudicação por valor superior. Data-base do orçamento estimado: 07 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



7. Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1º, VII)

A solução compreende o fornecimento, por um único contratado, do lote composto por brinquedos (itens 01 a 04), bolas esportivas (itens 05 e 06) e materiais de embalagem de presentes (itens 07 e 08), com entrega única e integral no local indicado na AF, separados e identificados por destinação, de modo que a equipe municipal receba, confira e embrulhe os presentes de cada grupo com sacos de cor própria e laço, garantindo a padronização e a identificação dos kits.

Integram a solução a análise de amostras pela Comissão de Presentes Natalinos, a consulta da autenticidade da certificação INMETRO, o recebimento provisório e definitivo (art. 140), a garantia legal contra defeitos de fabricação e a substituição, sem ônus, de produtos rejeitados. Não há necessidade de assistência técnica ou manutenção.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII) – obrigatório

Critério de julgamento: Menor preço: por item ☐ – global ☒ – por lote ☐ – Maior desconto ☐.

Parcelamento da execução: ☒ entrega/execução única ☐ parcelada, por AF/OS durante a vigência contratual.

O art. 40, V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 consagra o parcelamento como regra quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e a Súmula nº 247 do TCU admite a adjudicação global quando a divisão do objeto acarretar prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. O § 3º, I, do art. 40 dispõe que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra dos itens do mesmo fornecedor — hipótese dos autos, pelas razões a seguir.

- I – **Unidade funcional do objeto:** os sacos metalizados (70 x 90 cm) e os laços foram dimensionados, por cor e por quantidade, em correspondência exata com cada brinquedo e cada grupo de destinação; o fornecimento por um só contratado assegura a compatibilidade entre presente e embalagem e permite à equipe municipal **receber, conferir e embrulhar os presentes** em uma única etapa, sem descompasso entre entregas;
- II – **Risco ao conjunto:** em adjudicação por item, a frustração de um único item (por exemplo, sacos ou laços) deixaria parte dos presentes sem embalagem ou sem identificação de grupo às vésperas do evento, sem tempo hábil para novo procedimento;
- III – **Economia de escala e de gestão:** uma única proposta, um único frete, uma única AF, uma só nota fiscal e um só fiscal, com redução de custos administrativos e logísticos, em prazo de execução exíguo (entrega até 27 de novembro de 2026);
- IV – **Preservação da competitividade:** o lote reúne bens usualmente comercializados pelo mesmo ramo (lojas de brinquedos, atacadistas de variedades, papelarias e artigos esportivos), conforme demonstrado pela cotação do fornecedor regional para a totalidade dos itens; a participação é exclusiva de ME/EPP e o lote é de pequeno vulto, em consonância com o art. 40, § 2º, II e III;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



V – **Controle de fracionamento:** a concentração da despesa em um único procedimento facilita a verificação do somatório do exercício para fins do art. 75, § 1º.

Assim, adota-se o critério de **menor preço global**, em **lote único** (itens 01 a 08), com entrega única e integral.

9. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX)

- economicidade: redução do preço médio por item em relação a aquisições anteriores;
- eficiência: percentual de entregas/execuções dentro do prazo (meta $\geq 95\%$);
- qualidade: índice de não conformidade nos recebimentos (meta $\leq 2\%$);
- continuidade: ausência de desabastecimento ou interrupção do serviço.

10. Providências prévias ao contrato (art. 18, § 1º, X)

Designação do gestor e dos fiscais do contrato; designação, por portaria, da Comissão de Presentes Natalinos, responsável pela avaliação das amostras e pelo apoio ao recebimento; adequação de local de recebimento, armazenamento e embrulho dos presentes; definição do cronograma de distribuição com as unidades.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI)

☒ Não há. ☐ Há:

12. Impactos ambientais e medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII)

Embalagens recicláveis e redução de resíduos; descarte adequado das embalagens após o embrulho e a distribuição, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); pilhas eventualmente integrantes dos brinquedos em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008.

13. Análise de riscos (art. 72, I)

RISCO	MEDIDA PREVENTIVA / MITIGADORA	RESPONSÁVEL
Atraso na entrega ou na execução	Prazos claros na AF/OS; multa moratória; convocação do próximo classificado	Fiscal
Não conformidade técnica/sanitária	Conferência no recebimento; rejeição e substituição em 48h; exigência de habilitação técnica quando cabível	Fiscal
Desabastecimento/interrupção	Execução parcelada conforme consumo; acompanhamento de saldo	Gestor
Sobrepço ou estimativa inadequada	Pesquisa de preços com múltiplas fontes (art. 23); negociação (art. 61)	Comissão de Contratação
Especificação restritiva	Descrição por desempenho e admissão de equivalentes	Requisitante
Fracionamento indevido de despesa	Verificação do somatório do exercício por ramo de atividade (art. 75, § 1º)	Dep. Licitações / Contabilidade
Produto sem certificação INMETRO ou com selo falso	Exigência de selo na embalagem; consulta de autenticidade do registro; análise de amostra; rejeição no recebimento	Comissão de Presentes Natalinos / Fiscal
Amostra reprovada ou não entregue	Prazo de 3 dias úteis; desclassificação e convocação da proponente subsequente	Comissão de Contratação
Entrega após a data do evento	Data-limite de 27 de novembro de 2026; multa moratória; entrega única e integral	Fiscal / Gestor
Incompatibilidade entre presentes e embalagens	Lote único (menor preço global); quadro de cores por destinação	Requisitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



14. Condições comerciais essenciais

- Vigência: conforme opção da cláusula de vigência do contrato (bens, serviço por prazo determinado ou serviço contínuo);
- Pagamento: em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto do fiscal e a liquidação pelo Controlador Interno, observada a ordem cronológica (art. 141);
- Reajuste: INPC/IBGE, após 1 (um) ano da data do orçamento estimado;
- Sanções: arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Garantia contratual: não exigida, salvo previsão específica (art. 96).

15. Posicionamento conclusivo (art. 18, § 1º, XIII) – obrigatório

Diante do exposto, a contratação mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada ao atendimento da necessidade da **Departamento Municipal de Assistência Social**, recomendando-se a continuidade do planejamento com a elaboração do Termo de Referência e a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato.

Requisitante(s):

Silvia Fátima Oliveira
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social
Departamento Municipal de Assistência Social

Inconfidentes/MG, 08 de outubro de 2026.

TELMA LÚCIA MOREIRA CÉZAR
Comissão de Contratação

MARCOS MICHELL DE MIRA
Comissão de Contratação

FRANCISCO VOLNEY COSTA
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

COMPRA DIRETA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 107/2026

Ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras – Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG – Comissão de Contratação.

A empresa [RAZAO_SOCIAL_PROPONENTE], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ_PROPONENTE], com sede em [ENDERECO_PROPONENTE], por seu representante legal abaixo assinado, apresenta proposta para **Aquisição de brinquedos, bolas esportivas e materiais para embalagem de presentes (sacos metalizados e laços prontos)**, em lote único, destinados ao evento “Natal das Crianças 2026”, para distribuição às crianças matriculadas na rede pública municipal (Creche Municipal, Reino Encantado e CEMAB) e às assistidas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Inconfidentes/MG, Contratação Direta – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a relação a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/MOD ELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	–	CAMINHÃO DE BOMBEIRO	UN	173			
02	–	MINI FAZENDA – BONECA COM BICHINHOS	UN	197			
03	–	BONECA BEBÊ FAZ XIXI C/ FRALDA E MAMADEIRA – MENINA	UN	112			
04	–	CONJUNTO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM TRATOR RETROESCAVADEIRA	UN	140			
05	–	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – TAMANHO OFICIAL Nº 5	UN	250			
06	–	BOLA DE VOLEIBOL – TAMANHO OFICIAL Nº 5	UN	240			
07	–	LAÇO PRONTO FÁCIL PARA PRESENTE – 14 x 23,5 cm	UN	1.155			
08	–	SACO EMBALAGEM PARA PRESENTE METALIZADO – 70 x 90 cm	UN	1.155			
		VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (LOTE ÚNICO)					R\$

Valor global da proposta (lote único – itens 01 a 08): R\$ _____
(_____). Preço global máximo admitido: R\$ 65.224,07.

Declaro ciência de que, se classificada em primeiro lugar, deverei entregar amostra de cada item no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o subitem 6.4 do edital, e de que os brinquedos ofertados



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



(itens 01 a 04) possuem certificação compulsória do INMETRO, registro nº:

_____.

Prazo de entrega/início da execução: **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da AF/OS.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para o seu envio.

Declaro que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas, e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021); comprometo-me a manter esta proposta e as demais condições do Termo de Referência, do ETP e do edital durante o prazo de validade.

E-mail para recebimento da AF/OS e comunicações oficiais: _____
(comprometo-me a comunicar ao Município eventual alteração).

Telefone: (____) _____.

Dados bancários (conta vinculada ao CNPJ): Banco (nº e nome): _____ Agência: _____

Conta corrente: _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura, nome, CPF e qualificação
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

COMPRA DIRETA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 107/2026

A empresa [RAZAO_SOCIAL_PROPONENTE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ_PROPONENTE], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- I – em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ();
- II – que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I);
- III – que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º);
- IV – que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- V – que não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público do Município de Inconfidentes/MG, nem mantém com agentes públicos que atuem no procedimento as relações de que trata o art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI – ☐ que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que no ano-calendário de realização do procedimento não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991 (SE COUBER)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

COMPRA DIRETA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 107/2026

A empresa [RAZAO_SOCIAL_PROPONENTE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ_PROPONENTE], sediada em [ENDERECO_PROPONENTE], DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao art. 63, IV, e ao art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- ☐ possui 100 (cem) ou mais empregados e cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, comprometendo-se a mantê-la durante toda a execução do contrato; ou
- ☐ possui menos de 100 (cem) empregados, não estando sujeita à exigência do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NUM_CONTRATO]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

COMPRA DIRETA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 107/2026

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, com sede na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDINEI TUNES PEREIRA**.

CONTRATADA: [EMPRESA_CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ_CONTRATADA], com sede em [ENDERECO_CONTRATADA], [CIDADE_UF_CONTRATADA], neste ato representada por [REPRESENTANTE_CONTRATADA], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF_REPRESENTANTE_CONTRATADA].

As partes resolvem celebrar o presente contrato administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº **022/2026**, Compra Direta nº **008/2026**, Processo nº **107/2026**, com fundamento no art. 72 e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.085/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **Aquisição de brinquedos, bolas esportivas e materiais para embalagem de presentes (sacos metalizados e laços prontos), em lote único, destinados ao evento “Natal das Crianças 2026”, para distribuição às crianças matriculadas na rede pública municipal (Creche Municipal, Reino Encantado e CEMAB) e às assistidas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Inconfidentes/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**
- 1.2. Natureza do objeto: ☒ Fornecimento de bens (aquisição) ☐ Serviço comum por prazo determinado / por escopo (art. 6º, XVII) ☐ Serviço contínuo (art. 6º, XV) ☐ Fornecimento contínuo (art. 6º, XV) ☐ Serviço comum de engenharia ou manutenção de veículos automotores (art. 75, I).
- 1.3. Forma de fornecimento / regime de execução (art. 92, IV): ☒ entrega imediata e integral; ☐ entrega parcelada, conforme AF; ☐ empreitada por preço unitário; ☐ empreitada por preço global.
- 1.4. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o aviso/edital de contratação direta, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta da CONTRATADA (art. 92, II).

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **até 31 de dezembro de 2026**, contado da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 94, II), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 2.2. Os bens serão entregues em etapa única e integral, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), observada a data-limite de 27 de novembro de 2026, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG (sede da Prefeitura Municipal), ou em outro local situado no perímetro urbano do Município expressamente indicado na AF, separados e identificados por destinação.
- 2.3. Não concluída a entrega no prazo, a vigência será prorrogada automaticamente pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021; havendo culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e sujeita às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato.
- 2.4. Nas contratações cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA III – DO PREÇO

- 3.1. Os preços para o fornecimento/execução do objeto são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAMINHÃO DE BOMBEIRO	UN	173		
02	MINI FAZENDA – BONECA COM BICHINHOS	UN	197		
03	BONECA BEBÊ FAZ XIXI C/ FRALDA E MAMADEIRA – MENINA	UN	112		
04	CONJUNTO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM TRATOR RETROESCAVADEIRA	UN	140		
05	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – TAMANHO OFICIAL Nº 5	UN	250		
06	BOLA DE VOLEIBOL – TAMANHO OFICIAL Nº 5	UN	240		
07	LAÇO PRONTO FÁCIL PARA PRESENTE – 14 x 23,5 cm	UN	1.155		
08	SACO EMBALAGEM PARA PRESENTE METALIZADO – 70 x 90 cm	UN	1.155		
	VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO)				R\$

- 3.2. O valor total do presente contrato é de R\$ [VALOR_CONTRATADO] ([VALOR_CONTRATADO_EXTENSO]).
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ constante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



proposta e do instrumento contratual, ou, quando adotado pelo Município, por cartão de pagamento (art. 75, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses e condições do art. 145 da mesma Lei.

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, mediante processo legal, após a comprovação da adequada execução dos serviços, atestada pelo fiscal do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos, e após a liquidação pelo Controlador Interno no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.
 - 4.2.1. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, por fonte diferenciada de recursos e conforme a categoria contratual aplicável sendo fornecimento de bens, locações, prestação de serviços ou realização de obras, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 4.2.2. A ordem cronológica poderá ser alterada excepcionalmente, mediante justificativa prévia da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas competente, nas hipóteses legalmente previstas, tais como emergência ou calamidade pública, risco de descontinuidade do objeto, proteção do patrimônio público ou manutenção de serviços públicos essenciais.
 - 4.2.3. A Administração divulgará mensalmente, em seu sítio eletrônico, a ordem cronológica dos pagamentos e as justificativas para eventuais alterações, conforme determina a legislação aplicável.
 - 4.2.4. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA, e ainda poderá encaminhar ao setor competente ao e-mail notasfiscais@inconfidentes.mg.gov.br e contato telefônico (35) 99703-8984, com o Sr. Marçal Costa Tunes.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Em cumprimento fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RFB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 4.6. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata tempore do INPC/IBGE, desde a data final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 4.7. Previamente a cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal, previdenciária, com o FGTS e trabalhista da CONTRATADA (arts. 68 e 92, XVI). Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de extinção do contrato (art. 137, I), sem que a irregularidade, por si só, autorize a retenção do pagamento por objeto já executado e atestado.
- 4.8. Os valores de multas aplicadas e de glosas por execução em desconformidade poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, após regular processo administrativo, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado data-base, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Decorrido o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, mediante simples apostila (art. 136, I), independentemente de termo aditivo, observado igual interregno mínimo para os reajustes subsequentes, contado da data do último reajuste.
- 5.3. Na hipótese de extinção ou de não divulgação do INPC/IBGE, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua falta, o que melhor reflita a variação dos custos do objeto, definido em comum acordo entre as partes.
- 5.4. Os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada, mediante requerimento instruído com planilha analítica e documentação comprobatória, formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 124, II, “d”, e art. 131, parágrafo único).
- 5.5. A Administração responderá aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, X e XI, e art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, do exercício de **2026** (art. 92, VIII):



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC	FONTE		
451	020903	08.243.0001.2061.0000	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS
3.3.90.30.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
452	020903	08.243.0001.2061.0000	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS
3.3.90.32.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos

6.2. Nos exercícios seguintes, quando for o caso, as despesas correrão à conta dos créditos orçamentários próprios, consignados na respectiva lei orçamentária anual, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por meio do gestor e do fiscal designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas (art. 117);
- 7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto e proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- 7.5. Receber provisória e definitivamente o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- 7.7. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 7.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123).

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar fielmente o objeto, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, com observância dos prazos e do local fixados, utilizando materiais de qualidade e pessoal qualificado e devidamente identificado;
- 8.2. Entregar os bens novos, de primeiro uso, em embalagens adequadas, com indicação de marca, lote e validade, quando cabível, e prestar a garantia legal e/ou contratual do objeto pelo prazo de **90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990)**;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 8.4. Acatar as orientações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e comunicando, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 8.5. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato (art. 118);
- 8.6. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, quando aplicável;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento (art. 121);
- 8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (art. 120);
- 8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas (art. 92, XVI);
- 8.10. Cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando sujeita a essa exigência (art. 116);
- 8.11. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto, salvo autorização expressa da Administração, nos limites do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.12. Manter endereço eletrônico válido para recebimento das comunicações oficiais, comunicando eventuais alterações.
- 8.13. Entregar os bens separados e identificados por destinação e os sacos do item 08 separados por cor, conforme o quadro de distribuição do Termo de Referência, e em conformidade com as amostras aprovadas pela Comissão de Presentes Natalinos;
- 8.14. Fornecer os brinquedos (itens 01 a 04) com certificação compulsória do INMETRO e selo de identificação da conformidade na embalagem, substituindo, às suas expensas, qualquer unidade em desacordo.

CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O objeto será recebido, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - a) **bens:** provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação;
 - b) **serviços:** provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CLÁUSULA X – DAS GARANTIAS

- 10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da faculdade prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor do objeto e o pagamento somente após a efetiva execução.
- 10.2. A garantia do objeto (legal e/ou do fabricante) observará o Código de Defesa do Consumidor e o prazo de **90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação (art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990)**, quando cabível.

CLÁUSULA XI – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo:
- a) **Gestor do contrato:** Claudia Luzia dos Santos, ou substituto designado por portaria;
 - b) **Fiscal do contrato:** Silvia Fátima Oliveira **Fiscal substituto:** Jacqueline Cássia da Silva
- 11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que ultrapassarem sua competência (art. 117, §§ 1º e 2º).

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).
- 12.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato, como reajuste, atualização, compensação ou penalização financeira e alteração de dotação orçamentária, poderão ser realizados por simples apostila (art. 136).

CLÁUSULA XIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor ou a CONTRATADA que:
- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III – der causa à inexecução total do contrato;
 - IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- IX – fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Ao responsável pelas infrações acima poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência, pela infração do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, nos percentuais previstos no subitem seguinte;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inconfidentes/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações dos incisos VIII a XII, bem como pelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

13.3. As multas, que não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º), serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (art. 162);
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, caracterizada a inexecução parcial, ou nas demais infrações do art. 155 não abrangidas pelas alíneas “a” e “c”;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou de desistência injustificada da contratação.

13.3.1. O somatório das multas aplicadas não ultrapassará o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- 13.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).
- 13.6. A aplicação de multa será precedida de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157); as sanções de impedimento e de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).
- 13.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166); da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167).
- 13.8. A multa deverá ser recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da notificação da decisão definitiva, podendo ser descontada dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
- 13.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º), e as multas não têm caráter compensatório.
- 13.10. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da sua aplicação (art. 161), admitida a reabilitação na forma do art. 163.
- 13.11. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

CLÁUSULA XIV – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. A extinção poderá ser (art. 138):
- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo (art. 138, § 1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



14.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: a) devolução da garantia, se houver; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção; c) pagamento do custo da desmobilização (art. 138, § 2º).

14.5. A extinção por ato unilateral acarretará, sem prejuízo das sanções, as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XV – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

15.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato exclusivamente para a sua execução, observada a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

15.2. As partes declaram conhecer a Lei nº 12.846/2013 e comprometem-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, abstendo-se de oferecer, prometer ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, relacionada a este contrato.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.085/2024 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e dos princípios gerais dos contratos (art. 92, III).

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, como condição de eficácia (art. 94, II), bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Inconfidentes/MG e mantidos à disposição do público (art. 91).

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino/MG, sede da Administração, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 92, § 1º).

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito.

Inconfidentes/MG, xx de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES
CLAUDINEI TUNES PEREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[EMPRESA_CONTRATADA]
CNPJ nº [CNPJ_CONTRATADA]
[REPRESENTANTE_CONTRATADA]
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



TESTEMUNHAS:

[TESTEMUNHA_1]
CPF: [CPF_TESTEMUNHA_1]

[TESTEMUNHA_2]
CPF: [CPF_TESTEMUNHA_2]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG. Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 022/2026, Compra Direta nº 008/2026, Processo nº 107/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de brinquedos, bolas esportivas e materiais para embalagem de presentes (sacos metalizados e laços prontos), em lote único, destinados ao evento “Natal das Crianças 2026”, para distribuição às crianças matriculadas na rede pública municipal (Creche Municipal, Reino Encantado e CEMAB) e às assistidas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Inconfidentes/MG, conforme Termo de Referência. Critério de julgamento: menor preço global (lote único). Valor estimado: R\$ 65.224,07. Recebimento de propostas: de 13/10/2026, às 12h00, até 16/10/2026, às 23h59, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Abertura: 19/10/2026, às 13h00. Edital disponível em <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes?modalidade=Contratacao+Direta> e no sítio <https://www.inconfidentes.mg.gov.br> (aba Licitações). Propostas e documentos: e-mail compras@inconfidentes.mg.gov.br ou protocolo no Departamento de Licitações, Contratos e Compras, Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG, das 12h às 17h, até o prazo final. Informações: (35) 99716-7394. Inconfidentes/MG, 08 de outubro de 2026. Rodnei Francisco de Oliveira – Chefe do Departamento de Licitações, Contratos e Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o aviso de contratação direta e o edital referentes à Dispensa nº **022/2026**, Compra Direta nº **008/2026**, Processo nº **107/2026**, foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM, em conformidade com os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.278/2017, e divulgados em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Inconfidentes/MG, 08 de outubro de 2026.

Telma Lúcia Moreira César
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Inconfidentes/MG, 08 de outubro de 2026.

Ofício Compra Direta nº 008/2026

Ao Senhor

Marçal Costa Tunes

Controlador Interno do Município de Inconfidentes/MG

Assunto: Encaminhamento do Processo nº 107/2026 – Dispensa nº 022/2026 – Compra Direta nº 008/2026.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria os autos do processo de Compra Direta cujo objeto é **Aquisição de brinquedos, bolas esportivas e materiais para embalagem de presentes (sacos metalizados e laços prontos)**, em lote único, destinados ao evento “Natal das Crianças 2026”, para distribuição às crianças matriculadas na rede pública municipal (Creche Municipal, Reino Encantado e CEMAB) e às assistidas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Inconfidentes/MG, conforme Termo de Referência aprovado, para análise e manifestação no âmbito das atribuições de controle interno (art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Solicitamos a gentileza da análise com a brevidade possível, para regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

TELMA LÚCIA MOREIRA CÉZAR
Comissão de Contratação

MARCOS MICHELL DE MIRA
Comissão de Contratação

FRANCISCO VOLNEY COSTA
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Inconfidentes/MG, 08 de outubro de 2026.

MEMORANDO INTERNO

Aos Senhores Agentes de Contratação – em especial à Comissão de Contratação

Assunto: Manifestação da Controladoria – Processo nº 107/2026 – Dispensa nº 022/2026 – Compra Direta nº 008/2026.

Prezados,

Cumprimentando-os, manifesta-se a Controladoria Geral do Município acerca do processo de Compra Direta que tem por objeto **Aquisição de brinquedos, bolas esportivas e materiais para embalagem de presentes (sacos metalizados e laços prontos)**, em lote único, destinados ao evento “Natal das Crianças 2026”, para distribuição às crianças matriculadas na rede pública municipal (Creche Municipal, Reino Encantado e CEMAB) e às assistidas pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Inconfidentes/MG, conforme Termo de Referência, destinado a atender à demanda do(s) Departamento(s) requisitante(s) da Prefeitura de Inconfidentes/MG.

Os autos são devolvidos à Comissão de Contratação para continuidade da tramitação procedimental, com a devida motivação dos respectivos atos.

Recomenda-se que, após a publicação, o processo seja encaminhado ao ordenador de despesas para as providências subsequentes.

Requer-se que este memorando seja juntado ao processo a que se refere, nos termos do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Marçal Costa Tunes

Controlador Interno